

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA.....392

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....392

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº 26/2023

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT e a Câmara Municipal de Tapurah - MT, inscrito no CNPJ com o nº 33.005.083/0001-60.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli e Sr. Elder Gobbi – Presidente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.750-0/2023.

OBJETO: Cessão de direito de uso do sistema Diário Oficial Eletrônico do TCE-MT para vincular matérias institucionais, legais e promocionais.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 23.11.2023.

FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº 27/2023

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT e a Prefeitura de Aripuanã - MT, inscrito no CNPJ com o nº 3.507.498/0001-71.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli e Sr(a) Seluir Peixer Reghin - Prefeita.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.770-4/2023.

OBJETO: Cessão de direito de uso do sistema Diário Oficial Eletrônico do TCE-MT para vincular matérias institucionais, legais e promocionais.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 23.11.2023.

FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº 28/2023

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - MT, inscrito no CNPJ com o nº 24.977.100/0001-30.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli e Sr(a) Carmem Regina CasaGrande - Diretora Geral do SAAE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.792-5/2023.

OBJETO: Cessão de direito de uso do sistema Diário Oficial Eletrônico do TCE-MT para vincular matérias institucionais, legais e promocionais.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 23.11.2023.

FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº 29/2023

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT e a Câmara Municipal de Canarana - MT, inscrito no CNPJ com o nº 02.575.599/0001-17.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli e Sr. Rafael Govari – Presidente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.827-1/2023.

OBJETO: Cessão de direito de uso do sistema Diário Oficial Eletrônico do TCE-MT para vincular matérias institucionais, legais e promocionais.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 23.11.2023.

FORO: Cuiabá-MT.



TERMO DE CESSÃO DE USO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº 26/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO E VEICULAÇÃO DE MATÉRIA PROMOCIONAL DO SISTEMA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - DOC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

O Estado de Mato Grosso, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT**, com sede na Rua Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, nº 1, Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-915, CNPJ 15.024.128/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOSÉ CARLOS NOVELLI**, RG nº 273445 SSP/GO e CPF nº XXX.569.241-XX, doravante denominado **CEDENTE**, e o (a) **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.005.083/0001-60, código da Unidade Gestora nº 1113315, aqui representado pelo Sr(a). **ELDER GOBBI**, RG nº 4.980.746-5 SSP/PR e CPF nº 748.304.659-72, daqui para frente denominado(a) **CESSIONÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, com fundamento nas disposições do artigo 27, XXXV, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução Normativa 16/2021-TP/TCE) e no artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa SPI nº 01/2012 - Versão 02 -TCE/MT, aplicando-se, ainda mais, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021, a Lei de Proteção de Dados – LGPD Lei nº 13.709/2018, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, mediante as cláusulas a seguir numeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



O presente instrumento tem por objeto a cessão do direito de uso do sistema Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - DOC, de propriedade do **CEDENTE**, para ter veiculadas matérias institucionais, legais e promocionais, na forma e condições aqui expressadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, o **CEDENTE** compromete-se a:

I - Quanto a cessão do direito de uso:

- a)** permitir a veiculação no DOC de matéria institucional de interesse do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, após assinatura deste Termo;
- b)** fornecer ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** os respectivos manuais de instalação;
- c)** auxiliar no treinamento de pessoal do(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

II- Quanto a veiculação da matéria promocional:

- a)** receber eletronicamente, mediante a Gerência de Registro e Publicação o material promocional destinado a veiculação;
- b)** proceder rigorosamente conforme Cláusula Décima deste instrumento.
- c)** providenciar a publicação do extrato deste instrumento em até **48 (quarenta e oito) horas** após sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A):

Em face do presente termo, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** compromete-se a:

- a)** solicitar basicamente veiculação no sistema DOC apenas de material institucional legal, ou seja, aquele decorrente da aplicação das Leis nº 8.666/1993, 14.133/2021, 10.520/2002, 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 475 de 27 de setembro de 2012 e regulamentado pelas Resoluções Normativas nºs. 15/2012, 27/2012, 004/2015,



015/2015 e Julgamento Singular 1738/2014, bem como outras legislações afins de reconhecidas obrigação e utilidade públicas;

b) utilizar o sistema DOC por meio da internet, arcando com todos os ônus e obrigações provenientes dessa via de acesso;

c) promover as suas custas, com auxílio técnico do **CEDENTE**, o treinamento dos seus servidores;

d) informar e manter atualizados os dados, junto ao **CEDENTE**, da identificação da pessoa autorizada a acessar o sistema DOC;

e) responsabilizar-se objetivamente, administrativa, penal e civilmente pela conduta do servidor autorizado, em face do presente instrumento;

f) solicitar, com ao menos **30 (trinta) dias** de antecedência da realização do evento ou seu início, a publicação de material promocional.

g) Os gestores dos órgãos fiscalizados solicitarão, por escrito, o cadastramento de no mínimo 02 (dois) servidores responsáveis pela remessa de matérias para publicação.

h) A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade administrativa que o tiver produzido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES AO(A) CESSIONÁRIO(A):

Em razão da assinatura do presente instrumento é vedado ao(a) **CESSIONÁRIO (A)**:

a) vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do sistema e seus conexos;

b) realizar engenharia reversa sobre o código binário transferido, ou buscar, por qualquer meio, extrair dele o código-fonte do sistema;

c) veicular matéria, ainda que de natureza promocional, que atente contra as disposições estampadas no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal Brasileira;

d) possibilitar que terceiros não autorizados manipulem o acesso ora permitido;

e) inserir matéria promocional sem devida autorização do **CEDENTE**, que se processará através da Secretaria de Comunicação Social.



CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO:

As partes designarão um representante para fiscalizar (acompanhar, gerenciar e administrar) a execução do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela parte do **CEDENTE** fica a Secretaria Executiva de Administração/Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias designado para fiscalizar e gerir o presente Termo de Cessão de Uso do Diário Oficial de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS

Este Termo de Cessão não obriga repasse financeiro à nenhuma das partes, além da cessão de direito de uso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, e que as despesas necessárias para execução do objeto deverão ficar a cargo da dotação própria de cada órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação e vigência de **24 (vinte quatro) meses**, nos termos das disposições do artigo 57,II, da Lei nº 8.666/1993, observando-se as disposições da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo é improrrogável sob todas as hipóteses, devendo ser objeto de nova formalização quando do vencimento fixado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA OITAVA - DO DISTRATO

A inexecução total ou parcial deste Termo, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/1993, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.



CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

- a) O **CESSIONÁRIO(A)** e o **TCEMT**, obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- b) O **CESSIONÁRIO(A)** e o **TCEMT**, tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste Termo apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto acordado.
- c) O **CESSIONÁRIO(A)** e o **TCEMT**, fica obrigado a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promoverem o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO DE DIVULGAÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação de divulgação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente:

- a) observado o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal;



- b) destacada a colaboração dos partícipes, se houver;
- c) autorizado previamente pelo **CEDENTE** para divulgação;
- d) gerido pela Secretaria Geral do Pleno, por meio do Setor de Gerência de Registro e Publicação, na forma regulamentada pelo TCE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da cidade de Cuiabá/MT, de comum acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
CESSIONÁRIO (A)**



Anexo:

Ficha de Cadastramento dos Responsáveis pelo Envio de Matérias ao D.O.C

Unidade Gestora: 1113315

Nome: MARIELE CRISTINA BENIN

CPF: 872.455.401-44

RG N°: 1156136-0 Órgão Emissor: SJ/MT

Município: TAPURAH

E-mail: mariele@tapurah.mt.leg.br

Telefone: (66) 99635-1998

Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Unidade Gestora: 1113315

Nome: AMARILDO JOSÉ GUBERT

CPF: 411.819.211-04

RG N°: 4.173.224-5 Órgão Emissor: SSP/PR

Município: TAPURAH

E-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br

Telefone: (66) 99606-4596

Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Unidade Gestora: 1113315

Nome: GIOVANNI ARMANNI

CPF: 622.405.951-91

RG N°: V427183-D Órgão Emissor: DPF

Município: TAPURAH

E-mail: contabilidade@tapurah.mt.leg.br

Telefone: (66) 99909-6422

Função: CONTADOR